

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 733/73

PARECER CEE Nº 1843/73
Aprovado por Deliberação
de 26/9/73

INTERESSADO - VIDRES FELIX MARTINEZ BAEZA

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

HISTÓRICO - Andres Felix Martinez Baeza, filho de Ruben Martinez e dona Nelly Baeza, nascido em Montevideo - Uruguay, a 25 de maio de 1961, domiciliado e residente em São Paulo, à Alameda Lorena nº 289, apto. 21, solicita a este Conselho a revalidação de seus estudos feitos em escolas de país estrangeiro. O requerente fez o Curso Primário, com seis séries, na Escola 189, "Benito Juarez" em Montevideo, no Uruguay.

Estudou Matemática, Linguagem, História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Ciências Físicas e Naturais.

O requerimento do aluno vem acompanhado do histórico escolar, a documentação está devidamente legalizada e traduzida na forma da Lei.

Deseja ele matricular-se na 7ª série do 1º grau.

Entretanto, como consta da própria documentação por ele apresentada, ele não completou 6 séries correspondentes as seis primeiras do 1º grau, pois a primeira série por ele frequentada corresponde ao pré-primário, visto que se segue a uma série do jardim da infância.

Além disso, o currículo é consideravelmente fraco em comparação com o das primeiras seis séries do 1º grau, de sorte que, em termos de equivalência, que é como preceitua a Lei 4024/61 no art. , ele só poderá matricular-se na 6ª série do 1º grau e sujeito a processo de adaptação nas disciplinas faltantes.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, s.m.j., sou de parecer que os estudos feitos por Andres Felix Martinez Baeza, em escolas de país estrangeiro, podem ser considerados equivalentes aos do 1º grau a nível de conclusão da 5ª série, podendo ele matricular-se na 6ª série, ficando obrigado a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 25 de Julho de 1973

a) Cons. José Borges dos Santos Jr. - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: João Baptista S. da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente